



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SAÚDE

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**I – EMPRESA RECORRENTE/IMPUGNANTE**

**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ nº  
07.766.048/0002-35**

**II. MODALIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2024**

**III. PROCESOLICITATÓRIO**

**Nº 14/2024**

**IV. OBJETO**

Fornecimento parcelado de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão.

**V. DA TEMPESTIVIDADE**

Prima facie, o Recurso Administrativo interposto pela empresa impugnante, já qualificada na inicial, foi apresentado de maneira TEMPESTIVA sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses, conforme registro no sistema da plataforma eletrônica da BNC e documentos acostados ao processo.

Conforme mencionado os documentos referentes a este processo estão acostados à plataforma BNC, dessa forma recomendamos a leitura dos recursos e das contrarrazões apresentados, uma vez que neste instrumento não serão reproduzidas as condições editalícias nem citações legais, jurisprudenciais ou doutrinárias.

**VI. RELATÓRIO DOS FATOS E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Em Síntese a RECORRENTE alega:

1- Pede a desclassificação das empresas, conforme os itens:

- Item 04, Empresas:
  1. MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS;
  2. IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA;
  3. OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SAÚDE

Classificação - Lote 4				
Classificados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
<input type="checkbox"/>	MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS	PARTICIPANTE 026	1.545,70	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	PARTICIPANTE 056	1.595,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME	PARTICIPANTE 109	2.024,69	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	PARTICIPANTE 074	2.029,69	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INFO TECH ELETRO-MOVEIS LTDA	PARTICIPANTE 021	2.030,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FERRUDD COMERCIAL LTDA	PARTICIPANTE 096	2.035,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	T. I. TECNOLOGIA LTDA	PARTICIPANTE 055	2.035,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA	PARTICIPANTE 062	2.035,30	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	PARTICIPANTE 083	2.035,30	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	OTIMO TECNOLOGIA LTDA	PARTICIPANTE 075	2.035,30	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	PARTICIPANTE 136	2.035,30	<input type="checkbox"/>

  

Inabilitados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
<input type="checkbox"/>	TALUANA PEREIRA DUARTE	PARTICIPANTE 110	1.425,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	C A INFORMATICA LTDA	PARTICIPANTE 148	2.035,30	<input checked="" type="checkbox"/>

• Item 05, Empresas:

1. OTIMO TECNOLOGIA LTDA;
2. MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS;
3. W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI;
4. OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME.

Classificação - Lote 5				
Classificados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
<input type="checkbox"/>	OTIMO TECNOLOGIA LTDA	PARTICIPANTE 036	1.444,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS	PARTICIPANTE 051	1.545,70	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	PARTICIPANTE 082	1.600,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME	PARTICIPANTE 014	2.024,69	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	PARTICIPANTE 135	2.029,69	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INFO TECH ELETRO-MOVEIS LTDA	PARTICIPANTE 029	2.030,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	T. I. TECNOLOGIA LTDA	PARTICIPANTE 006	2.035,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FERRUDD COMERCIAL LTDA	PARTICIPANTE 076	2.035,00	<input checked="" type="checkbox"/>

  

Inabilitados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
<input type="checkbox"/>	C A INFORMATICA LTDA	PARTICIPANTE 047	2.035,30	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	PARTICIPANTE 092	50.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>

  

Desclassificados				
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SAÚDE**

- Item 33, Empresa:

1. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Classificados		Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME				
		DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 148	1.165,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
		3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	PARTICIPANTE 138	1.228,58	<input checked="" type="checkbox"/>				
		OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME	PARTICIPANTE 026	1.370,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
		SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 023	1.375,00	<input checked="" type="checkbox"/>				

Para todas as empresas relacionadas a impugnante alega que não atenderam ao edital, dessa forma, pede a desclassificação.

## VII. DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

Após o prazo de recurso, foi aberto o mesmo prazo de três dias para o envio das contrarrazões do recurso, não havendo contrarrazões.

## VIII. DA ANÁLISE DO MÉRITO DO PREGOEIRO

Antes de tudo, torna-se válido, plausível e necessário, arguir que a Administração Pública em momento algum afastou a observância a todos os preceitos legais que regem as licitações, nem tão pouco houve intenção por parte da equipe técnica em frustrar o processo competitivo deste certame nem violar as normas e princípios da Administração Pública.

Essa análise é totalmente técnica, não cabendo ao agente de contratação – Pregoeiro responsabilidade pelas decisões, visto que todas as decisões tomadas foram com base nos pareceres técnicos. Dessa forma, pedimos que seja feito análise do referidos pareceres.

## IX. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto Secretário de Saúde, determina para que o referido recurso seja parcialmente procedente, para tanto:

- Improcedente para os itens 4 e 5, mantendo a habilitação da empresas vencedoras e habilitadas, e Procedente para o item 33.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SAÚDE**

Para tanto o item 33 deverá o agente proceder a desclassificação da empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA e convocada a empresa remanescente para análise de atendimento ao edital.

Vitoria de Santo Antão, 24 de julho de 2024.

ALEXSANDRO  
MIRANDA DE  
VASCONCELOS:0  
6160768433

Assinado de forma  
digital por ALEXSANDRO  
MIRANDA DE  
VASCONCELOS:0616076  
8433

Alexsandro Miranda de Vasconcelos  
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Vitória de Santo Antão/ PE, 19 de julho de 2024.

Em atenção ao recurso administrativo impetrado pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA face ao edital de pregão eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é o fornecimento parcelado de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão, vimos por meio deste esclarecer o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos salientar que se trata de recurso acerca dos itens 4 (APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE)), 5 (APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE)) e 33 (FRIGOBAR) do referido edital, o qual solicita a inabilitação das empresas arrematantes dos 3 itens supra, bem como das demais que seguem na posição de possível classificação por critério de menor preço.

Acerca disso, informa-se que a presente resposta se limitará a análise apenas daquelas que foram consideradas como habilitadas, das quais houve recebimento de propostas e folders, sendo, no presente momento, as únicas objetos de análise e parecer por parte desta secretaria municipal.

No que diz respeito aos itens questionados, informa-se que os itens 4 e 5 possuem a mesma especificação, havendo apenas a subdivisão devido à necessidade de divisão legal para concorrência por empresas ME/EPP.

Assim sendo, passar-se-á agora a análise dos itens recorridos

#### **1) ITEM 4 e ITEM 5 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE)**

Como já dito acima, os itens questionados são semelhantes, subdivididos apenas por questões legais.

Desta forma, tendo em vista tratar-se de itens com especificações semelhantes, os quais, na licitação em tela, foram arrematados pela mesma empresa, qual seja, MEGA LICITAÇÕES LTDA, que, ofertou o equipamento de Marca/Modelo SAMSUNG A05S, a presente análise será feita de forma única.

Segundo a recorrente, tal aparelho não atende às especificações mínimas exigidas em edital, por não possuir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Henrique de Holanda, 727 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE. CEP: 55612-001. CNPJ: 08.916.501/0001-24



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **a) GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K (2160P) COM O MÍNIMO 30 FRAMES POR SEGUNDO, (FPS):**

Acerca disso, informa-se que, analisando a ficha técnica do modelo ofertado, verifica-se que o mesmo possui 60 Frames por segundo, superior ao solicitado.

No que diz respeito a resolução, informa-se que o próprio edital afirma que o equipamento deve possuir até 4K, ou seja, admitindo-se resolução diferente ao descrito, em benefício à economicidade nas aquisições.

Além disso, o proponente declara em sua proposta que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a licitação, afirmando ainda que nos preços propostos estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias ao atendimento da licitação, e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações, sendo, uma dessas a que consta no item 14.1 do termo de referência, que afirma ser a contratada a responsável por quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações descritas. Desta forma, caso seja entregue produto inferior, o fornecedor será contratualmente obrigado a apresentar equipamento compatível, às suas custas, pelo valor ofertado, não havendo, desta forma, prejuízo ao erário.

Desta feita, considerando o exposto acima, bem como o fato da recorrente não demonstrar/comprovar tecnicamente que o produto não atende ao exigido em edital, sendo apenas indicada a diferença de escrita de especificações, sugere-se a manutenção da classificação da empresa arrematante.

### **b) WI-FI 802.11 AX WIFI6:**

Acerca disso, informa-se que analisando ficha técnica do produto, verificou-se que a descrição de vários dos itens é semelhante ao do edital, com exceção da seguinte informação: AX WIFI6, informação esta que não se encontra escrita nas especificações do fabricante.

Porém, o fato de não estar escrito, não significa que não tenha ou tenha alguma tecnologia superior, haja vista que a maioria dos manuais trazem as principais informações do produto, não todas.

Além disso, o proponente declara em sua proposta que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a licitação, afirmando ainda que nos preços propostos estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias ao atendimento da licitação, e quaisquer outros custos que se relacionem com



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações, sendo, uma dessas a que consta no item 14.1 do termo de referência, que afirma ser a contratada a responsável por quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações descritas. Desta forma, caso seja entregue produto inferior, o fornecedor será contratualmente obrigado a apresentar equipamento compatível, às suas custas, pelo valor ofertado, não havendo, desta forma, prejuízo ao erário.

Desta feita, considerando o exposto acima, bem como o fato da recorrente não demonstrar tecnicamente que o produto não atende ao exigido, sendo apenas mencionado a ausência de uma expressão, não indicando, por exemplo, qual tecnologia específica do produto ofertado que não atende ao solicitado por ser inferior ao descrito em edital, sugere-se a manutenção da classificação da empresa arrematante.

### II) ITEM 33 - FRIGOBAR

A empresa arrematante do item em questão foi a DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Segundo a recorrente, a referida empresa ofertou equipamento de Marca/Modelo ELECTROLUX/EM120, o qual, não atende as exigências mínimas do termo de referência, uma vez que o edital solicita produto de 15kW/h de consumo máximo e o modelo ofertado possui 15,9kW/h. Assim, analisando-se a ficha técnica do produto, verificou-se claramente que o produto ofertado apresenta consumo máximo superior ao exigido em edital.

Desta feita, considerando o exposto acima, sugere-se a desclassificação da empresa arrematante, sendo convocado o próximo colocado.

#### **OBS.: Fichas técnicas consultadas:**

<https://www.samsung.com/br/smartphones/galaxy-a/galaxy-a05s-black-128gb-sm-a057mzkhzto/>

<https://loja.electrolux.com.br/frigo-bar-electrolux-122l-efficient-com-controle-de-temperatura-cor-branca--em120-/p#datasheet-tab>

*Mayara Suellen Souza Silva*  
Mayara Suellen Souza Silva  
Diretoria Administrativa  
Matricula 181888